



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA****Preço deste número - Kz: 1.190,00**

| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, <a href="http://www.impresanacional.gov.ao">www.impresanacional.gov.ao</a> - End. teleg.: «Imprensa». | ASSINATURA     |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ano            |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | As três séries | Kz: 1 675 106,04 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 1.ª série    | Kz: 989.156,67   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 2.ª série    | Kz: 517.892,39   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 3.ª série    | Kz: 411.003,68   |
| O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.                                                         |                |                  |

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Carta de Ratificação n.º 13/22:**

Dá por firme e válido o Protocolo de Cooperação entre o Ministério do Interior da República de Angola e o Ministério da Administração Interna da República Portuguesa em Matéria de Segurança e Ordem Interna e garante que será rigorosamente observado.

**Carta de Adesão n.º 6/22:**

Dá por firme e válido o Protocolo que altera a Convenção Relativa às Infrações e a Certos Outros Actos Cometidos a Bordo de Aeronaves e garante que será rigorosamente observado.

### Ministérios das Finanças e do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Decreto Executivo Conjunto n.º 303/22:**

Aprova o Regulamento que estabelece os termos e as condições gerais de acesso, atribuição, gestão e avaliação do financiamento destinado à Investigação Científica e Desenvolvimento a ser concedido pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

### Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Decreto Executivo n.º 304/22:**

Cria o Curso de Licenciatura em Sociologia no Instituto Superior Politécnico Sinodal e aprova o Plano de Estudos do referido Curso.

### Ministério da Educação

**Decreto Executivo n.º 305/22:**

Aprova o Calendário Escolar Nacional para o Ano Lectivo 2022/2023.

**Decreto Executivo n.º 306/22:**

Cria as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Colégio n.º 5.113, Colégio n.º 5.143 e Colégio n.º 5.150, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 18 salas de aulas, 54 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 307/22:**

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 5.030 — Regedoria, situada no Município de Viana, Província de Luanda, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 308/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Complexo Escolar n.º 5.005 — Caop A, Complexo Escolar n.º 5.033, Complexo Escolar n.º 5.064 — Km 9-A, Complexo Escolar n.º 5.086 — 11 de Novembro, Complexo Escolar n.º 5.120 e Complexo Escolar n.º 5.130, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 16 salas de aulas, 48 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 309/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária do Cambango e Escola Primária Cumbi Calembe, sitas no Município da Quibala, Província do Cuanza-Sul, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 310/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária 4 de Abril, Escola Primária Mabulo, Escola Primária da Caxona Panga, Escola Primária Banza Kissala, Escola Primária Tembuenda, Escola Primária de Kizou e Escola Primária de Cassuba, sitas no Município da Quibala, Província do Cuanza-Sul, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 311/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária Santa Catarina Labouré, Escola Primária do Imbrigo e Escola Primária da Kazanga, sitas no Município da Quibala, Província do Cuanza-Sul, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 312/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária Pupa Três Caminhos e Escola Primária Cambumba — Leste, sitas no Município da Quibala, Província do Cuanza-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 313/22:**

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária Augusto Ngangula — Capilo, sita no Município da Quibala, Província do Cuanza-Sul, com 17 salas de aulas, 34 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

**Decreto Executivo n.º 314/22:**

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária 1 de Junho — Thuto, sita no Município da Quibala, Província do Cuanza-Sul, com 19 salas de aulas, 38 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Tesoureiro               | Tesoureiro Principal                   | 8               |
|                          | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe     |                 |
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal        |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal                  |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal          |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe      |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            | 4               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            | 5               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-3233-D-MIA)

**Decreto Executivo n.º 310/22**  
de 5 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária 4 de Abril, Escola Primária Mabulo, Escola Primária da Caxona Panga, Escola Primária Banza Kissala, Escola Primária Tembuenda, Escola Primária de

Kizou e Escola Primária de Cassuba, sitas no Município da Quibala, Província do Cuanza-Sul, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 504 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Abril de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

**CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**

**I**

**Dados sobre as Escolas**

Província: Cuanza-Sul.

Município: Quibala.

Nome das Escolas: Escola Primária 4 de Abril, Escola Primária Mabulo, Escola Primária da Caxona Panga, Escola Primária Banza Kissala, Escola Primária Tembuenda, Escola Primária de Kizou e Escola Primária de Cassuba.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que Lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 7.

N.º de turmas: 14.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 504.

**II**

**Quadro de Pessoal**

| Necessidade de Pessoal            | Categoria/Cargo        |
|-----------------------------------|------------------------|
| 1                                 | Director               |
| 1                                 | Subdirector            |
| 5                                 | Coordenador            |
| 14                                | Pessoal Docente        |
| 2                                 | Pessoal Administrativo |
| 6                                 | Pessoal Auxiliar       |
| 6                                 | Pessoal Operário       |
| <b>Total de Trabalhadores: 35</b> |                        |

**Quadro de Pessoal da Carreira Docente**

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo            | Lugares Criados |
|------------------|----------------------------|-----------------|
| Direcção         | Director                   | 1               |
|                  | Subdirector Pedagógico     | 1               |
|                  | Subdirector Administrativo |                 |

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo                                                         | Lugares Criados                                        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Chefia                                    | Coordenador de Turno                                                    |                                                        |
|                                           | Coordenador de Curso                                                    |                                                        |
|                                           | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse |                                                        |
|                                           | Coordenador de Classe                                                   | 5                                                      |
|                                           | Chefe de Secretaria                                                     |                                                        |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior                                                        | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |
|                                           | Técnico                                                                 | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |
|                                           | Técnico Médio                                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |

### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   |                 |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Administrativo           | Oficial Administrativo Principal       |                 |
|                          | 1.º Oficial Administrativo             |                 |
|                          | 2.º Oficial Administrativo             |                 |
|                          | 3.º Oficial Administrativo             |                 |
|                          | Aspirante                              |                 |
|                          | Escriturário-Dactilógrafo              |                 |
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal        |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal                  |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal          |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe      |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            |                 |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-3233-E-MIA)

### Decreto Executivo n.º 311/22 de 5 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e